

Termo de Referência - PMDF/DSAP/AEP/CH

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES - EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS**, conforme especificações do número 5 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender às necessidades do Centro Médico (CMed) da PMDF e do Batalhão de Policiamento com Cães (BPCães), conforme especificação e quantidade constantes neste documento (art. 6º, III, e art. 40, I, da Lei nº 8.666/93).

Órgão Responsável pela Contratação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL - DSAP
Objeto:	Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS PARA O CENTRO MÉDICO DA PMDF

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA AQUISIÇÃO

2.1.1. Conforme dispõe o art. 8º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI 128967105), aprovado pela autoridade competente (Doc. SEI 128984136), e a aquisição da demanda foi declarada como viável.

2.1.2. Os itens relacionados neste **Termo de Referência** destinam-se a atender às necessidades de aquisição de itens permanentes para o Centro Médico da PMDF, em especial para o Centro Cirúrgico e clínicas que realizam atendimentos ambulatoriais no Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal (CMed), assim como para o Batalhão de Policiamento com Cães (BPCães), conforme Documentos de Oficialização de Demanda (DODs) - Doc. SEI 124721465, DOD CMED SEI 124721745, DOD nº 62/2022 CMED 111088389, Despacho 114069484, DOD BPCães 124721465.

2.1.3. O Centro Médico da PMDF conta com um quadro de profissionais especialistas habilitados para usar o referido Centro Cirúrgico e para atuar nos ambulatórios de suas respectivas especialidades. O CMed possui em seu Centro Cirúrgico 04 (quatro) salas com capacidade de realizar procedimentos de pequeno, médio e grande porte.

2.1.4. Alguns itens listados neste TR serão comprados pela primeira vez e possibilitarão uma melhor estruturação das especialidades de Proctologia, Pediatria e Centro Cirúrgico, o que proporcionará um melhor atendimento aos policiais e seus dependentes, além de ampliar o rol de procedimentos lá

realizados. A realização de procedimentos no CMED traz uma economia considerável para a corporação por diminuir os gastos com contratos externos, evitar interações desnecessárias e reduzir o tempo de espera por procedimentos específicos na rede credenciada.

2.1.5. O Centro Médico da PMDF passará por reformas estruturais em algumas de suas dependências, dentre elas a CME (Central de Material Esterilizado), o que afetará diretamente o funcionamento do Centro Cirúrgico e ambulatoriais, não sendo assim possível definir a data exata em que os objetos aqui solicitados poderão ser recebidos, razão pela qual a aquisição dos objetos deste **Termo de Referência** deverá ser realizada através de procedimento licitatório para Registro de Preços. O Registro de Preço destes materiais possibilitará que a aquisição dos bens seja feita de forma parcelada, no momento ideal, conforme os serviços forem retomando suas rotinas habituais, nos termos do art. 3º, II, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

2.1.6. Os itens aqui solicitados também servirão ao melhor aparelhamento do BPCães. O perfeito emprego dos cães na atividade policial necessita da aquisição de materiais básicos inerentes ao primeiro atendimento no caso de acidentes ou incidentes que tenham por vítimas os semoventes caninos do Batalhão em operações, treinamentos e atividades rotineiras, juntamente com o emprego de materiais e equipamentos de treinamento, logística e suprimentos específicos para a proteção dos cães e do próprio policial em última instância, como forma de se alcançar a manutenção e a melhoria continuada do nível de treinamento e capacidade de trabalho do plantel canino desta unidade, razão da existência desta unidade especializada. A aquisição de materiais para montagem de um kit de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Canino garante uma primeira resposta hábil para preservar a integridade do plantel do Batalhão de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Distrito Federal.

2.1.7. A inclusão da demanda do BPCães neste processo segue as diretrizes definidas conforme o Ofício nº 4 da Chefia do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (127190569), onde há a orientação para que todas as demandas de aquisição de medicamentos de uso humano originárias do Centro de Medicina Veterinária sejam encaminhadas a este Departamento, de modo que possam ser licitadas juntamente com as demandas do Centro Médico e do Centro de Assistência Odontológica da PMDF.

2.2. DA ORIGEM DA DEMANDA

2.2.1. O quantitativo estabelecido pelas unidades de saúde demandantes tem como embasamento a estimativa dos atendimentos realizados no Centro Cirúrgico e nos ambulatoriais do CMed. Os quantitativos discriminados levaram em consideração a estrutura física do Centro Médico, o número de profissionais em atendimento e a demanda de atendimentos a serem realizados em cada setor.

2.2.2. O quantitativo solicitado pelo BPCães foi estabelecido de acordo com o número de animais do plantel e suas demandas diárias.

2.2.3. Documentos utilizados:

2.2.4. DOD BPCães SEI 124721465;

2.2.5. DOD CMED SEI 124721745;

2.2.6. DOD Nº 62/2022 CMED: 111088389;

2.2.7. Despacho - PMDF/DSAP/DAS/CMED/DAM (mesa cirúrgica): 114069484

2.3. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

2.3.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

2.4. DOS BENEFÍCIOS À CORPORACÃO

2.4.1. A aquisição desses bens permanentes, uma vez que tem a finalidade de atender às necessidades do Centro Médico, em especial do Centro Cirúrgico e das Clínicas que realizam atendimentos ambulatoriais no Centro Médico da PMDF, visa então atender aos objetivos do PDSAP (Plano Diretor do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal), promovendo a melhoria da saúde do efetivo da PMDF, de seus dependentes e pensionistas e garantindo que o efetivo esteja em condições de saúde para atuação.

2.4.2. O pleno funcionamento do Centro Cirúrgico do CMed acarretará diminuição de gastos, uma vez que a intenção é ampliar os serviços prestados neste Centro Médico, diminuindo a necessidade de encaminhamentos para clínicas terceirizadas.

2.4.3. Esta aquisição também beneficiará o BPCães, o que ensejará em melhor prestação de serviço aos policiais, seus dependentes, bem como aos animais empregados na atividade fim da PMDF ao proporcionar a montagem de kits de atendimento pré-hospitalar a serem utilizados pelos próprios policiais durante o policiamento.

2.5. **DA ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO DA PMDF**

2.5.1. A presente demanda está de acordo com os valores relacionados no Plano Estratégico da PMDF 2023-2034, assim como no Plano Diretor do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal – PDSAP, no que diz respeito aos seguintes itens:

2.5.1.1. Plano Estratégico da Polícia Militar do Distrito Federal 2023-2034, aprovado pela Portaria PMDF nº 1.302 de 28 de dezembro de 2022

- PERSPECTIVA DE APRENDIZADO E CRESCIMENTO
- 3. Objetivo: Desenvolver ações de saúde e qualidade de vida
- 3.1. APRIMORAR O SISTEMA DE SAÚDE DA PMDF
- Iniciativa Estratégica 3.1.7. Desenvolver projetos e ações voltadas à prevenção de doenças laborais e à melhoria da qualidade física e mental da família policial-militar

2.5.1.2. Plano Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Pessoal 2021-2022, aprovado pela Portaria PMDF nº 1.141 de 01 de novembro de 2020, e conforme § 1º do art. 7º da Portaria PMDF nº 1.298, de 11 de janeiro de 2022, alterado pela portaria PMDF nº 1.309, de 19 de janeiro de 2023.

- 3.2 Missão: Promover integralmente a saúde, o bem-estar e a assistência social e religiosa aos usuários do sistema de saúde, complementados por atenção ao ensino e pesquisa.
- 3.5 Valores: Cientificidade, respeito à dignidade humana e de comprometimento institucional.
- 3.7 Políticas Corporativas: Priorizar a saúde preventiva, humanizar o atendimento, e garantir a assistência integral à saúde.
- 5.1 Objetivos, Estratégias e Iniciativas de Saúde e Assistência ao Pessoal:
- 9. Objetivo - Promover a melhoria da saúde do efetivo da PMDF e seus dependentes e pensionistas.
- 13. Objetivo: contribuir com iniciativas referentes à motivação de pessoal, comprometimento com a instituição e satisfação no trabalho.
- 14. objetivo: garantir que o efetivo esteja em condições de saúde para atuação.
- 16. Objetivo: fomentar o respeito aos direitos humanos e às garantias constitucionais.

2.6. **DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO MÉDICO E APARELHAMENTO DO BPCÃES**

2.6.1. Alguns itens listados neste TR serão comprados pela primeira vez e possibilitarão uma melhor estruturação das especialidades de Proctologia, Pediatria e Centro Cirúrgico, o que proporcionará um melhor atendimento aos policiais e seus dependentes, além de ampliar o rol de procedimentos lá realizados.

2.6.2. Os itens aqui solicitados também servirão ao melhor aparelhamento do BPCães. A aquisição de materiais para montagem de um kit de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Canino garante uma primeira resposta hábil para preservar a integridade do plantel do Batalhão de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Distrito Federal.

2.7. **DO EMPREGO DOS MATERIAIS**

2.7.1. Os materiais constantes deste **Termo de Referência** serão empregados no atendimento dos usuários do Centro Médico e também para o aparelhamento do BPCães.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. DA MODALIDADE

4.1.1. A licitação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Também serão aplicados ao certame principalmente o estabelecido nos Decretos Distritais nº 23.287/2002, 26.851/2006, 32.767/2011 e 33.598/2012. Subsidiariamente serão aplicadas as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como a Lei Complementar nº 123/2006, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

4.2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.2.1. Convém que a Administração adote o procedimento licitatório para Registro de Preços com prazo de 12 meses, nos termos do art. 3º, II, do Decreto Distrital nº 39.103/2018. O procedimento se justifica porque, conforme descrito no item 2.1.5, estão previstas reformas estruturais no Centro Médico da PMDF e, assim, a entrega dos objetos aqui solicitados deverá ser realizada de forma parcelada, conforme os serviços forem retomando suas rotinas habituais.

4.2.2. Adotar o Registro de Preços na aquisição de materiais relacionados à saúde significa modernização e desburocratização dos processos de compra pela rapidez nas aquisições, eliminação de licitações contínuas e mobilidade orçamentária (sem obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia).

4.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.3.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado, será o de menor preço unitário, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

4.3.2. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.4.1. Conforme Parecer Técnico n.º 352/2023 - PMDF/DSAP/ATJ/NCRD (Docs. SEI 127684921 e 127685243), que conclui pela "possibilidade de repetição do Pregão Eletrônico sem o tratamento favorecido dispensado pelo art. 48 da LC nº 123/2006 a fim de garantir a competitividade do certame", e tendo em vista que os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9 e 10 fracassaram no pregão nº 17/2023 (processo SEI 00054-00044989/2023-79) e os itens 17, 18, 19, 20 e 21 fracassaram no pregão nº 18/2023 (processo SEI 00054-00051863/2023-51), estes itens **NÃO** serão destinados à participação exclusiva de ME e EPP, conforme dispõe o art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.2. O item 11 também **NÃO** será destinado à participação exclusiva de ME e EPP, conforme dispõe o art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011, devido ao seu valor superar R\$80.000,00.

4.4.3. Assim, os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 20 e 21 serão destinados à Ampla Concorrência.

4.4.4. Os itens 3, 8, 12, 13, 14, 15 e 16 serão destinados à participação exclusiva de ME e EPP, conforme dispõe o art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

5.1. O quantitativo estabelecido pelas unidades de saúde demandantes tem como embasamento a estimativa dos atendimentos realizados no Centro Cirúrgico e nos ambulatórios do CMed para o período de 12 meses. Os quantitativos discriminados levaram em consideração a estrutura física do Centro Médico, o número de profissionais em atendimento e a demanda de atendimentos a serem realizados em cada setor. O quantitativo dos itens 1 e 2 foram alterados conforme Parecer Técnico n.º 8/2023 - PMDF/DSAP/DAS/CH (127533498).

5.2. O quantitativo estabelecido pelo BPCães foi estabelecido de acordo com o quantitativo de animais do plantel e suas demandas diárias (124721465).

5.3. Os objetos aqui solicitados deverão estar em conformidade com as características e especificações técnicas descritas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE BPCÃES	QUANTIDADE DAS	QUANTIDADE TOTAL
1	<p>AFASTADOR BLEFAROSTATO ADULTO –</p> <p>Blefarostato, em aço inoxidável de boa qualidade, autoclavável, modelo BARRAQUER, tipo aramado, tamanho adulto (lâminas de cerca de 14mm e comprimento de cerca de 45mm). Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, e registro na ANVISA.</p> <p>Marca de Referência: Rumex, Odous, similar ou de melhor qualidade.</p> <p>CATMAT: 308418 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08 Documento original: 00054-00018728/2021-31</p>	-	12 UN	12 UN

2	<p>AFASTADOR BLEFAROSTATO INFANTIL –</p> <p>Blefarostato, em aço inoxidável de boa qualidade, autoclavável, modelo BARRAQUER, tipo aramado, tamanho infantil (lâminas de cerca de 11mm e comprimento de cerca de 38mm). Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT e registro na ANVISA.</p> <p>Marca de Referência: Rumex, Odous, similar ou de melhor qualidade</p> <p>CATMAT: 308419 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08 Documento original: 00054-00018728/2021-31</p>	-	4 UN	4 UN
---	--	---	------	------

3	<p>CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE PARA TRÊS LITROS</p> <p>Tipo: cilindro com capacidade de 03 litros. (0,42M³) Desenvolvido para armazenar gases; Acompanha válvula com rosca padrão ABNT 218-1; Dimensões aproximadas do produto: 52 cm X 11 cm; Peso: 2,9 Kg; Características adicionais: cilindro de alumínio, sem Carga, um vaso de pressão resistente, construído especialmente para acondicionar e transportar oxigênio em alta pressão.</p> <p>CATMAT - 365567 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08</p> <p>Documento original: 124721465</p>	10 UN	-	10 UN
---	--	-------	---	-------

4	<p>CLAMP PARA CALÁZIO GRANDE Descrição: clamp, material: aço inoxidável de boa qualidade, tipo: p/ calázio, modelo: redondo, fechada.</p> <p>tamanho: grande (cerca de 24mm)</p> <p>Marca de Referência: RHOSSE, similar ou melhor qualidade. Unidade de fornecimento: unidade</p> <p>CATMAT: 471874 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08 Documento original: 00054-00018728/2021-31</p>	-	5 UN	5 UN
5	<p>CLAMP PARA CALÁZIO MÉDIO Descrição: clamp, material: aço inoxidável de boa qualidade, tipo: p/ calázio, modelo: redondo, fechada</p> <p>tamanho: médio (cerca de 20mm)</p> <p>Marca de Referência: RHOSSE, similar ou melhor qualidade. Unidade de fornecimento: unidade</p> <p>CATMAT: 471875 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08 Documento original: 00054-00018728/2021-31</p>	-	10 UN	10 UN

6	<p>CLAMP PARA CALÁZIO PEQUENO Descrição: clamp, material: aço inoxidável de boa qualidade, tipo: p/ calázio,</p> <p>modelo: redondo, fechada</p> <p>tamanho: pequeno (cerca de 15mm)</p> <p>Marca de Referência: RHOSSE, similar ou melhor qualidade Unidade de fornecimento: unidade</p> <p>CATMAT: 471876 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08 Documento original: 00054-00018728/2021-31</p>	-	5 UN	5 UN
7	<p>CURETA PARA CALÁZIO Descrição: cureta, material: aço inoxidável, tipo: meyrhoefer, aplicação: calázio, tamanho: ° 02 (2mm) Unidade de fornecimento: unidade</p> <p>CATMAT: 603397 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08 Documento original: 00054-00018728/2021-31</p>	-	10 UN	10 UN

8	<p>DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS Tipo*: Orquidômetro Material*: Polímero Escala Graduação: Numerado Componente I: C/ 12 Peças Ovais De Diversos Tamanhos</p> <p>CATMAT: 442464 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08 Documento Original: 79964946</p>	-	2 UN	2 UN
9	<p>ESTOJO AUTOCLAVAVEL EM POLÍMERO RADEL (PPSU) COM TAMPA</p> <p>Tamanho aproximado de 180 a 195 mm de comprimento, 80 a 91 mm, mm de largura e 15 a 34,5 mm de altura e com manta de silicone de aproximadamente 180 x 80 mm</p> <p>CATMAT: 480578 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08 Documento original: 00054-00018728/2021-31</p>	-	18 UN	18 UN

<p>10</p>	<p>MANTA DE SILICONE PARA ESTOJO CIRÚRGICO 12X5 CM</p> <p>Manta fabricada em silicone e com superfície em forma de pinos, mantém os instrumentos organizados e evita sua movimentação dentro do estojo autoclavável durante o processo de esterilização. Pode também ser retirada com os instrumentos do estojo. Tamanho aproximado de 12x5 cm.</p> <p>CATMAT: 479721 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08 Documento Original: 00054-00018728/2021-31</p>	<p>-</p>	<p>10 UN</p>	<p>10 UN</p>
	<p>MESA CIRÚRGICA</p> <p>Mesa Cirúrgica com sistema de acionamento eletro-hidráulico, acionado por controle remoto com fio e no controle fixo na coluna da mesa; Deve possuir o tampo radio transparente, colchão de material viscoelástico; Deve possuir módulo cirúrgico móvel que permita o posicionamento do paciente na posição normal e reversa, em que a placa da cabeça e as placas das pernas sejam intercambiáveis; Base construída em aço inoxidável ou material resistente; O tampo deve ser dividido em assento, apoio das costas ou dorso, pernas bipartidas e apoio para cabeça; Movimento do dorso de no mínimo 65° para cima e no mínimo 35° para baixo; apoio da cabeça articulado com</p>			

11	<p>acionamento manual permitindo uma angulação mínima de 85° para baixo e 35° para cima; Apoio de pernas bipartido destacável com movimentos individuais com acionamento manual, permitindo uma angulação mínima de 85° para baixo; Possibilitar movimentação longitudinal do tampo, com deslocamento acionado eletricamente no controle remoto ou no painel de comando posicionado na coluna da mesa, e no mínimo de 310 mm; Deve possuir ajuste de altura com acionamento elétrico via controle remoto ou controle posicionado na coluna da mesa, com ajuste de altura, regresso de 605 mm e elevação de no mínimo 945 mm; Deve possuir ajuste de inclinação lateral com acionamento elétrico via controle remoto ou controle posicionado na coluna da mesa, com possibilidade de ajuste de no mínimo 20° para o lado direito e 20° para o lado esquerdo; Deve possuir movimento de trendelemburg / trendelemburg reverso com acionamento elétrico via controle remoto ou controle posicionado na coluna da mesa de no mínimo 20°; O comprimento mínimo deve ser de 2.000 mm, incluindo apoios de cabeça e pernas; Largura mínima da mesa de 500 mm sem o trilho lateral e com o trilho de no mínimo 550 mm; Capacidade de carga mínima de 235 kg em Posição Normal, e capacidade de carga</p>	-	2 UN	2 UN
----	--	---	------	------

mínima de 170 kg na Posição Reversa; Deve possuir rodízios com freios acionados via controle remoto ou via controle posicionado na coluna da mesa cirúrgica; Deve possuir corrediças ou trilhos laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios, os trilhos laterais deverão acompanhar os segmentos da mesa tanto pelo lado direito quanto pelo lado esquerdo; Deve possuir 02 (duas) placas de braço ou apoios para o braço, com ajuste lateral e ajuste vertical (para cima e para baixo), devem acompanhar colchonete ou almofada para apoio do braço, faixa ou cinta de fixação e grampo para fixação nos trilhos laterais, bandeja de fluidos para urologia e ginecologia, par de suporte de coxas; Possuir bateria interna recarregável com autonomia de pelo menos cinco dias de uso; Alimentação elétrica 220 V / 60 Hz.

Dimensões máximas: 2,11m x 2,16m.

O equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Brasília - DF. Com o mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.

Marca de Referência: Maquet, Barrfab, Mindray, Draeger, similar ou melhor qualidade

	<p>CATMAT: 399849 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08 Documento Original:79964267</p>			
12	<p>OFTALMOSCÓPIO DIRETO Tipo: Direto Tipo Luz: Halógena Tensão Alimentação: 3,50 V Características Adicionais: Cabeça Removível Aplicação: Controles Abertura C/ E S/ Filtro Livre Vermelho Adicionais: 7 Diafragmas Diferentes Componentes Outros: Bateria Recarregável</p> <p>CATMAT: 412591 Código: 3.3.90.52- Material Permanente - Grupo 08 Documento Original: 79964973</p>	-	1 UN	1 UN
13	<p>OXÍMETRO PEDIÁTRICO DE DEDO, portátil, uso pediátrico para dedos a partir de 7mm de largura, com visor OLED, alimentação: pilhas</p> <p>CATMAT: 441981 Código: 3.3.90.52- Material Permanente - Grupo 08 Documento Original: 79964973</p>	-	2 UN	2 UN

14	<p>PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA Tamanho: 16 cm; Pinça em aço inox, articulada, pontas com estrias parciais usadas para hemostasia de vasos sanguíneos, fios grossos e pinçamento pela ponta de tecidos mais finos. Material: confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.</p> <p>CATMAT - 467839 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08</p> <p>Documento original: 124721465</p>	80 UN	-	80 UN
15	<p>PINÇA HEMOSTÁTICA RETA Tamanho: 16 cm; Pinça em aço inox, articulada, pontas com estrias parciais usadas para hemostasia de vasos sanguíneos, fios grossos e pinçamento pela ponta de tecidos mais finos. Material: confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.</p> <p>CATMAT - 467834 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08</p> <p>Documento original: 124721465</p>	80 UN	-	80 UN

16	<p>REANIMADOR EM SILICONE Reanimador pulmonar manual completo ADULTO: Balão em silicone autoclavável adulto, 1.600 ml; Máscara facial em silicone; Válvula (diafragma) superior e inferior; Reservatório de 2.500 ml; Confeccionado em borracha polivinil; Acoplamento externo para máscara de uso adulto, segundo Norma Internacional, com diâmetro de 22 mm; Conector universal com diâmetro de 15 mm para sonda endotraqueal; Válvula de escape; Balão de silicone auto inflável após ser pressionado; Conexão para alimentação de oxigênio; Entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula unidirecional tipo bico de pato; Máscara com bojo transparente; Coxim anatômico.</p> <p>CATMAT - 456412 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08</p> <p>Documento original: 124721465</p>	20 UN	-	20 UN
----	--	-------	---	-------

17	<p>ALÇA PARA POLIPECTOMIA (ELETROCIRÚRGICA) autoclavável PARA COLONOSCOPIA - 20 MM</p> <p>Tipo Fio: Fio Aço Inoxidável, Monofilamentar</p> <p>Haste: Haste Isolada</p> <p>Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm</p> <p>Comprimento mínimo: 230 Cm</p> <p>Componente 2: Manopla C/ Conexão P/ Bisturi Elétrico</p> <p>Tipo: Alça Polipectomia</p> <p>Tipo Ponta: Oval</p> <p>Diâmetro Ponta: Cerca De 20 mm</p> <p>Esterilidade: Esterilizável</p> <p>Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos. Com o mínimo de 2 (dois) anos de garantia do fabricante. Registro na Anvisa.</p> <p>Unidade de medida: unidade</p> <p><u>Forma de apresentação comercial: unidade</u></p> <p>CATMAT: 465273</p> <p>Código: 4.4.90.52 -</p> <p>Material permanente -</p> <p>Grupo 08</p> <p>Documento Original: 78487127</p>	-	20 UN	20 UN
----	--	---	-------	-------

18	<p>ALÇA PARA POLIPECTOMIA (ELETROCIRÚRGICA) autoclavável PARA COLONOSCOPIA - 25 MM</p> <p>Tipo Fio: Fio Aço Inoxidável, Monofilamentar</p> <p>Haste: Haste Isolada</p> <p>Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm</p> <p>Comprimento mínimo: 230 Cm</p> <p>Componente 2: Manopla C/ Conexão P/ Bisturi Elétrico</p> <p>Tipo: Alça Polipectomia</p> <p>Tipo Ponta: Oval</p> <p>Diâmetro Ponta: Cerca De 25 mm</p> <p>Esterilidade: Esterilizável</p> <p>Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos. Com o mínimo de 2 (dois) anos de garantia do fabricante. Registro na Anvisa.</p> <p>Unidade de medida: unidade</p> <p><u>Forma de apresentação comercial: unidade</u></p> <p>CATMAT: 465270</p> <p>Código: 4.4.90.52 -</p> <p>Material permanente -</p> <p>Grupo 08</p> <p>Documento Original: 78487127</p>	-	20 UN	20 UN
----	--	---	-------	-------

19	<p>ALÇA PARA POLIPECTOMIA (ELETROCIRÚRGICA) autoclavável PARA ENDOSCOPIA</p> <p>Tipo Fio: Fio Aço Inoxidável, Monofilamentar Haste: Haste Isolada Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm Comprimento mínimo: 150 Cm Componente 2: Manopla C/ Conexão P/ Bisturi Elétrico Tipo: Alça Polipectomia Tipo Ponta: Oval Diâmetro Ponta: Cerca De 20 - 25 MM Esterilidade: Esterilizável Permite a utilização em pelo menos 20 procedimentos. Com o mínimo de 2 (dois) anos de garantia do fabricante. Registro na Anvisa. Unidade de medida: unidade</p> <p><u>Forma de apresentação comercial: unidade</u></p> <p>CATMAT: 465273 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08 Documento Original: 78487127</p>	-	20 UN	20 UN
----	---	---	-------	-------

20	<p>PINÇA PARA BIÓPSIA EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA AUTOCLAVÁVEL Sem espícula fenestrada, abertura mínima de 4,5mm, comprimento mínimo de 150cm, autoclavável para canal de biópsia de 2,8mm. Permite a utilização e, pelo menos 80 procedimentos. Com o mínimo de 2 (dois) anos de garantia do fabricante. Registro na ANVISA. Unidade de medida: unidade <u>Forma de apresentação comercial: unidade</u></p> <p>CATMAT: 465210 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08 Documento Original: 78487127</p>	-	40 UN	40 UN
21	<p>PINÇA TIPO BASKET permanente em 04 fios para retirada de corpo estranho, uso em endoscopia digestiva, comprimento mínimo de 180cm, autoclavável, diâmetro 25mm, com manopla. Com o mínimo de 2 (dois) anos de garantia do fabricante. Registro na Anvisa. Unidade de medida: unidade <u>Forma de apresentação comercial: unidade</u></p> <p>CATMAT: 465258 Código: 4.4.90.52 - Material permanente - Grupo 08 Documento Original: 78487127</p>	-	6 UN	6 UN

5.4. As marcas de referências citadas nos descritivos de alguns itens deste TR vão ao encontro do princípio de garantir melhor economicidade à administração pública uma vez que se pretende adquirir materiais que tenham maior qualidade, maior tempo de vida útil e garanta maior qualidade de tratamento ao paciente, minimizando danos e riscos biológicos aos mesmos. Além disso, a inclusão da marca de referência na especificação dos itens tem também a finalidade de tornar a descrição mais compreensiva, de forma a ajudar o licitante a identificar melhor o item a ser adquirido, sem no entanto limitar ou restringir a competição, considerando a admissibilidade de marcas similares ou de melhor qualidade. Nenhuma marca de referência citada possui exclusividade de fornecimento, podendo haver efetiva competição entre distintos fornecedores de uma mesma marca. A marca de referência também evita aquisições desnecessárias (ACÓRDÃO TCU nº 2401/2006).

6. USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela Lei nº 4.770/2012, pelo Decreto nº 7.746/2012, art. 2º do Decreto Federal n. 10.024/2019 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

7. PLANILHA DE CUSTOS

7.1. O valor total estimado para aquisição do material é de **R\$ 472.993,35 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)**, baseado na média aritmética ou na mediana dos preços públicos registrados no Sistema de informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF, em Atas de Registro de Preços no Sistema Painel de Preços do Ministério da Economia e em sítios eletrônicos especializados.

7.2. Cabe observar que os alguns cálculos em planilhas tipo "EXCEL" podem gerar dízimas periódicas ou valores com inúmeras casas decimais após a vírgula, que quando adaptados (ou arredondados) para o formato de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, podem alterar minimamente os valores obtidos. Ciente disto, foi adotado sempre o menor valor possível sem, no entanto, distorcer os valores.

7.3. O valor unitário estimado de cada item foi o menor preço obtido entre a média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços.

7.4. A planilha de preços resumida, em conformidade com o Doc. SEI 127710374, está listada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AFASTADOR BLEFAROSTATO ADULTO	308418	12 UN	R\$ 198,19	R\$ 2.378,32
2	AFASTADOR BLEFAROSTATO INFANTIL	308419	4 UN	R\$ 163,26	R\$ 653,05
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE PARA TRÊS LITROS	365567	10 UN	R\$ 1.162,02	R\$ 11.620,15
4	CLAMP PARA CALÁZIO GRANDE	471874	5 UN	R\$ 131,79	R\$ 658,94

5	CLAMP PARA CALÁZIO MÉDIO	471875	10 UN	R\$ 157,88	R\$ 1.578,83
6	CLAMP PARA CALÁZIO PEQUENO	471876	5 UN	R\$ 145,88	R\$ 729,42
7	CURETA PARA CALÁZIO	603397	10 UN	R\$ 126,88	R\$ 1.268,80
8	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS	442464	2 UN	R\$ 596,32	R\$ 1.192,64
9	ESTOJO AUTOCLAVAVEL EM POLÍMERO RADEL (PPSU) COM TAMPA	480578	18 UN	R\$ 281,99	R\$ 5.075,73
10	MANTA DE SILICONE PARA ESTOJO CIRÚRGICO 12X5 CM	479721	10 UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
11	MESA CIRÚRGICA	399849	2 UN	R\$ 155.000,00	R\$ 310.000,00
12	OFTALMOSCÓPIO DIRETO	412591	1 UN	R\$ 1.156,44	R\$ 1.156,44
13	OXÍMETRO PEDIÁTRICO DE DEDO, portátil	441981	2 UN	R\$ 143,60	R\$ 287,20
14	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	467839	80 UN	R\$ 76,46	R\$ 6.116,40
15	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	467834	80 UN	R\$ 70,98	R\$ 5.678,40
16	REANIMADOR EM SILICONE	456412	20 UN	R\$ 206,53	R\$ 4.130,65
17	ALÇA PARA POLIPECTOMIA (ELETROCIRÚRGICA) autoclavável PARA COLONOSCOPIA - 20MM	465273	20 UN	R\$ 1.354,38	R\$ 27.087,50
18	ALÇA PARA POLIPECTOMIA (ELETROCIRÚRGICA) autoclavável PARA COLONOSCOPIA - 25MM	465270	20 UN	R\$ 993,28	R\$ 19.865,60

19	ALÇA PARA POLIPECTOMIA (ELETROCIRÚRGICA) autoclavável PARA ENDOSCOPIA	465273	20 UN	R\$ 1.206,38	R\$ 24.127,50
20	PINÇA PARA BIÓPSIA EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA AUTOCLAVÁVEL	465210	40 UN	R\$ 1.063,33	R\$ 42.533,33
21	PINÇA TIPO BASKET	465258	6 UN	R\$ 1.092,41	R\$ 6.554,46
VALOR TOTAL					R\$ 472.993,35

7.5. O valor total estimado neste **Termo de Referência** tem como a base pesquisa de preços (preços unitários) realizada pela Assessoria de Elaboração de Projetos de Odontologia do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF - AEP/DSAP, com a utilização do Sistema de informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF, em Atas de Registro de Preços no Sistema Painel de Preços do Ministério da Economia e em sítios eletrônicos especializados, conforme a IN N° 73/2020, pelo Decreto GDF n° 39.453, de 14 de novembro de 2018, pela Portaria GDF n° 514 de 16 de novembro de 2018, e encontra-se em anexada a este processo (Doc. SEI 127090783).

7.6. Foi inserida neste processo a Declaração de Conformidade (Doc. SEI 127710417) da área técnica manifestando a veracidade da Pesquisa de Preços (Doc. SEI 127090783) e da Planilha de Preços (Doc. SEI 127710374).

7.7. Sobre a metodologia de cálculo para estabelecer o valor estimado a ser considerado neste TR, informamos que os valores selecionados para a estimativa foram aqueles verificados condizentes com os valores praticados no mercado atual, descartados todos que se apresentaram acima ou abaixo da variação de 50% entre os registros encontrados.

7.8. Durante a pesquisa de preços, não foram encontrados preços públicos no Painel de Preços do Governo Federal para os itens 5, 6, 7, 10. Para os itens 2, 4, 6, 7, 11 também não foram encontrados preços no mapa de preços do GDF, conforme comprovados nos autos (Doc. SEI 127090783).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

8.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes do **Termo de Referência**;

8.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

8.4. Substituir os produtos a juízo do servidor designado para o recebimento ou fiscalização, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no **Termo de Referência** e contidas na proposta, ou que apresentem qualquer defeito ou incorreção, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material;

8.6. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas com o fornecimento do material, qualquer que seja o valor;

8.7. Entregar os materiais no prazo estipulado no contrato, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal n° 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as

exigências e especificações técnicas deste **Termo de Referência**;

8.8. Transportar os materiais dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;

8.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.10. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 dias contados da notificação emitida pela contratante;

8.11. A Contratada deverá comunicar imediatamente à PMDF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Indicar o representante da Administração ou fiscal do contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993;

9.2. Designar servidor responsável pelo recebimento do objeto contratado, conforme art. 73 da Lei 8.666/1993;

9.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

9.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do material ou à execução dos serviços;

9.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto contratado;

9.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

10.1. Não poderão participar desta licitação empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estiverem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições do Edital relacionado a este **Termo de Referência**.

11. JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado, será o de menor preço unitário, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para a habilitação na licitação, conforme minuta de edital padrão do DSAP/PMDF, que está de acordo com o art. 27 da lei nº 8.666/93, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e

trabalhista e; o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Em se tratando de licitação de materiais e equipamentos médico-odontológicos, acrescentam-se as seguintes exigências às empresas licitadas, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974, e RDC Nº 579, DE 25 de novembro de 2021 - Anvisa:

12.2.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA);

12.2.2. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital) vigente;

12.3. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados juntamente com as demais documentações exigidas da empresa vencedora, em formato digital, até a abertura do pregão eletrônico. Deve a empresa estar preparada para apresentação imediata do original ou cópia devidamente autenticada por Tabela de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, caso solicitada.

13. RECEBIMENTO

13.1. O recebimento dos itens objetos do **Termo de Referência** se dará conforme art. 73 da Lei nº 8.666/1993, e devem ser entregues no seguinte endereço:

13.1.1. **Centro Médico: SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF - Almoxarifado do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal. Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados pelo telefone (61) 3190-7238.**

13.2. O prazo máximo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, em horário de seu funcionamento.

13.3. Será recebido o material:

13.4. Provisoriamente, com a conferência da quantidade solicitada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

13.5. Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

13.6. Durante esta etapa, a CONTRATANTE poderá realizar testes de funcionamento, de forma a verificar a compatibilidade dos bens entregues com as especificações constantes do edital e da proposta da CONTRATADA;

13.7. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 dias, ficando os novos produtos entregues sujeitos às mesmas verificações;

13.8. Caso o(s) objeto(s) não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso o(s) novo(s) produto(s) também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

13.9. Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

13.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

13.12. Se o fornecedor deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente (principalmente no contido no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93);

13.13. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de

pagamento.

14. PRAZOS

14.1. Entregar o material no prazo estipulado no contrato, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste **Termo de Referência**;

14.2. Transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;

14.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.4. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação emitida pela contratante.

15. PAGAMENTO

15.1. Conforme minuta de edital padrão PMDF.

16. SANÇÕES

16.1. Conforme minuta de edital padrão PMDF.

17. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

17.1. DA GARANTIA

17.1.1. O objeto deve conter a garantia mínima de 03 (TRÊS) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do bem;

17.1.2. A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor.

17.2. DAS AMOSTRAS

17.2.1. A solicitação de amostras será feita, inicialmente, à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no pregão, através da **apresentação de catálogos, manuais ou folders** que contenham integralmente as informações técnicas dos mesmos, devendo ser enviados individualmente, com o item em destaque, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto efetivamente corresponde ao especificado no edital. Nos casos da não adequação da amostra à especificação, será solicitada a amostra à empresa classificada em segundo lugar, e assim por diante;

17.2.2. As amostras serão avaliadas através de parecer pela equipe técnica designada pela Assessoria de Elaboração de Projetos do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAO, que terá 5 (CINCO) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de apresentação das mesmas;

17.2.3. É facultado à equipe técnica solicitar a apresentação de amostra física sempre que o catálogo, manual ou folder técnico enviados sejam insuficientes para a análise do objeto. Nestes casos, a empresa responsável pela proposta vencedora deverá estar apta a apresentar amostras COMPATÍVEIS à especificação do item solicitado no edital, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis a contar da data da solicitação;

17.2.4. As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital;

17.2.5. As amostras deverão ser enviadas para: Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Subseção de Seleção da Proposta da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Endereço: Setor Policial Sul - Área Especial nº 04 - Brasília-DF, tel: (61) 3190-8054, em horário comercial, ou para o endereço eletrônico: dpgc.npl@pm.df.gov.br. Deverá constar no envelope O NOME DO PREGOEIRO (será fornecido durante a solicitação das amostras), NÚMERO DO ITEM E NÚMERO DO PREGÃO;

17.2.6. Será objeto de avaliação das amostras o Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, expedido até 180 dias antes da expiração da validade (RDC ANVISA nº 250, de 20 de outubro de 2004) para produtos/equipamentos nacionais ou importados, onde couber. No caso de produtos dispensados de registro, segundo RDC ANVISA nº 751/2022, apresentar documento comprobatório do cadastramento do produto junto à ANVISA (observação: não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, ou protocolos de solicitação de cadastramento);

17.2.7. Após o parecer técnico, as amostras poderão ser recolhidas pela respectiva empresa participante no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis a contar da data de publicação do parecer.

17.3. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.3.1. Devido à alta demanda de processos atuais em andamento, esta assessoria não possui pessoal disponível para fazer a gestão da Intenção de Registro de Preços. Assim, torna-se necessário verificar esta disponibilidade junto às demais sessões da DPGC/DSAP.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A presente demanda está devidamente prevista na Proposta Setorial de Orçamento - DAS 2024 (Doc. SEI 127673594).

19. AUTORA

CLARISSA DE LIMA HONÓRIO - 1º TEN QOPMSM

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DSAP/AEP/MED

20. REVISORA

LAURA DEGANI - TC QOPMSD

CHEFE DA ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DSAP/AEP/CH



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA DE LIMA HONORIO - 1º TEN QOPMSM, Matr.0734031-1, Policial Militar**, em 11/12/2023, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA DEGANI - TC QOPMSD, Matr.0177965-6, Chefe de Seção**, em 11/12/2023, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128985312 código CRC= **BD925D9B**.

